

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1157, de 12 de fevereiro de 2026

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCELO CAPILHEIRA**

Superintendente

**DANIELLE ZAFFALON**

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

(substituta)

**GABRIELA COUTO**

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

**THIAGO GONZALES**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

(substituto)

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE SOBREAVISO DA ENFERMAGEM.....</b>	<b>3</b>
Portaria-SEI nº 098.....	3
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 099.....	5
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>6</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO.....</b>	<b>6</b>
Portaria-SEI nº 100.....	6
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 101.....	7

## SUPERINTENDÊNCIA

### RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE SOBREAVISO DA ENFERMAGEM

#### Portaria-SEI nº 098, de 12 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da seleção de sobreaviso da enfermagem, do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

<b>Cargo Efetivo</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Siape</b>
Técnico em Enfermagem	16	225****
Técnico em Enfermagem	15,5	228****
Técnico em Enfermagem	15,5	228****
Técnico em Enfermagem	15,5	230****
Técnico em Enfermagem	15,5	230****
Técnico em Enfermagem	15,5	230****
Técnico em Enfermagem	15,5	230****
Técnico em Enfermagem	15,5	234****
Técnico em Enfermagem	15,5	227****
Técnico em Enfermagem	15,5	234****
Técnico em Enfermagem	15	241****
Técnico em Enfermagem	14,5	242****
Técnico em Enfermagem	14	228****
Técnico em Enfermagem	13,5	235****
Técnico em Enfermagem	13,5	230****
Técnico em Enfermagem	13	233****
Técnico em Enfermagem	13	230****

Técnico em Enfermagem	13	228****
Técnico em Enfermagem	13	225****
Técnico em Enfermagem	12,5	234****
Técnico em Enfermagem	12	225****
Técnico em Enfermagem	12	230****
Técnico em Enfermagem	12	230****
Técnico em Enfermagem	12	225****
Técnico em Enfermagem	11,5	230****
Técnico em Enfermagem	11,5	312****
Técnico em Enfermagem	11,5	313****
Técnico em Enfermagem	11,5	230****
Técnico em Enfermagem	11,5	234****
Técnico em Enfermagem	11	242****
Técnico em Enfermagem	10,5	312****
Técnico em Enfermagem	9,5	314****
Técnico em Enfermagem	8,5	335****
Técnico em Enfermagem	7	324****
Técnico em Enfermagem	6	335****
Técnico em Enfermagem	6	332****
Técnico em Enfermagem	4,5	224****
Técnico em Enfermagem	4	137****

<b>Cargo Efetivo</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Siape</b>
Enfermeiro	14	111****
Enfermeiro	13,5	227****
Enfermeiro	13,5	230****
Enfermeiro	13,5	230****
Enfermeiro	13,5	241****
Enfermeiro	13	234****
Enfermeiro	12,5	241****

Enfermeiro	12,5	234****
Enfermeiro	12	241****
Enfermeiro	12	223****
Enfermeiro	12	241****
Enfermeiro	11	118****
Enfermeiro	10,5	345****
Enfermeiro	10,5	241****
Enfermeiro	10	119****
Enfermeiro	9,5	304****
Enfermeiro	8,5	134****
Enfermeiro	8	325****
Enfermeiro	8	100****
Enfermeiro	7,5	118****
Enfermeiro	7	115****
Enfermeiro	6,5	137****
Enfermeiro	6,5	324****
Enfermeiro	5,5	330****
Enfermeiro	5,5	339****
Enfermeiro	4,5	135****
Enfermeiro	4,5	107****
Enfermeiro	4	118****
Enfermeiro	3	121****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 099, de 12 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes profissionais para a conferência e assinatura dos espelhos da AIH (Autorização de Internação Hospitalar), conforme Portaria nº 635, de 31 de maio de 2016, para atender as necessidades do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh.

- I. Bianca Rodrigues Orlando – Médica, SIAPE 110\*\*\*\*;
- II. Leticia Dummer Venzke – Médica, SIAPE 341\*\*\*\*;
- III. Tiago Maas – Médico, SIAPE 121\*\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 487, do Boletim de Serviço nº 1033, de 15 de julho de 2025.

Marcelo Capilheira

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 100, de 12 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Vânia Teresinha Rodrigues Oliveira, SIAPE 127\*\*\*\*, substituta da função gratificada de chefe da Unidade de Administração de Pessoal, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria SEI nº 581, de 17 de dezembro de 2024, do Boletim de Serviço nº 911.

Marcelo Capilheira

## DESIGNAÇÃO

### Portaria-SEI nº 101, de 12 de fevereiro de 2026

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 15, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 15 de janeiro de 2024 do HE/UFPEL, e nos termos do Art. 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH versão 3.0, resolve:

Art. 1º Designar os membros para a atribuição de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, UG: 155901, os empregados abaixo elencados:

- I. Claudemir Santos de Paula - Assistente Administrativo/Chefe do Setor de Administração - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, SIAPE nº 228\*\*\*\*;
- II. Daiane Fernandes Garcia - Assistente Administrativo - Agente de Contratação e Equipe de Apoio - SIAPE nº 241\*\*\*\*;
- III. Elieser Pereira Szczepaniak – Assistente Administrativo - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, SIAPE 239\*\*\*\*;
- IV. Gilson de Ramos Sebaje – Assistente Administrativo - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, SIAPE 239\*\*\*\*;
- V. Karina Rosado Santos – Assistente Administrativo – Agente de Contratação e Equipe de Apoio, SIAPE 241\*\*\*\*;
- VI. Verônica Nunes Ferreira – Assistente Administrativo - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, SIAPE 349\*\*\*\*.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0):

- I. conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação da fase de Planejamento da Contratação;
- II. tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;
- III. apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos;
- IV. conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;
- V. proceder à análise da habilitação dos licitantes;
- VI. solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;
- VII. elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;

- VIII. assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;
- IX. encaminhar o processo para adjudicação e homologação;
- X. comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;
- XI. manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade.

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.

§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações consideradas complexas, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 01/01/2026 e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

*nº 1157, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026*

Art. 8º Revoga-se a Portaria-SEI nº 023, de 13 de janeiro de 2026, do Boletim de Serviço nº 1139.

Danielle Zaffalon